Lei 605/2015 de 29 (vinte e nove) de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre a inclusão de área na zona de expansão urbana do Município de Abadia de Goiás e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na zona de expansão urbana as glebas de terra abaixo denominadas, com as seguintes divisas e confrontações:

I – GLEBA 1 – PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA PICA-PAU CARIJÓ, PROPRIETÁRIO: FLOR DO IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ÁREA: 758.537,72 m² ou 75,853772 Ha, ÁREA A SER DESTACADA DA MATRÍCULA 1.223 DA COMARCA DE GUAPÓ.

Começam no marco APP1 de coordenadas UTM E=667.997,104 e N=8.136.956,106; daí segue confrontando com terras pertencentes à Cândida Rosa de Jesus nos seguintes azimutes e distâncias: Az=138°39'31" – 25,23m até o marco A7H-M-0297; Az=128°53'44" – 12,75m até o marco A7H-M-0298; Az=140°14'12" – 66,96m até o marco A7H-M-0299; Az=138°34'05" – 135,47m até o marco A7H-M-0300; Az=164°36'59" – 821,96m até o marco A7H-M-0301, ponto de coordenadas UTM E=668.374,216 e N=8.135.983,608 cravado na Faixa de Domínio da Rodovia GO-040; daí segue limitando pela referida faixa nos seguintes azimutes e distâncias: Az=243°26'06" – 106,45m; Az=234°32'12" – 89,63m; Az=229°42'28" – 60,31m; 222°33'51" – 277,40m até o marco A7H-M-0302, ponto de coordenadas UTM E=667.972,364 N=8.135.640,691; daí segue confrontando com terras pertencentes à Amélia Cândida de Jesus nos seguintes azimutes e distâncias: Az=312°57'30" – 702,78m até o marco A7H-M-0303; Az=263°36'04" – 76,76m até o marco APP9; daí segue confrontando com a Gleba 2 (Área Remanescente da Matrícula

1.233) nos seguintes azimutes e distâncias: Az=354°41'28" – 273,76m até o marco APP8; Az=54°42'55" – 24,36m até o marco APP7; Az=311°57'33" – 29,89m até o marco APP6; Az=52°47'45" – 187,00m até o marco APP5; Az=5°42'58" – 27,78m até o marco APP4; Az=64°18'56" – 174,07m até o marco APP3; Az=49°29'32" – 277,06m até o marco APP2; Az=41°01'24" – 188,59m até o marco APP1, ponto inicial desta descrição.

II – GLEBA 2 - PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA PICA-PAU CARIJÓ, PROPRIETÁRIO: FLOR DO IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ÁREA: 716.786,28 m² ou 71,678628 Ha, ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 1.223 DA COMARCA DE GUAPÓ.

Começam no marco A7H-M-0291 de coordenadas UTM E=666.685,323 e N=8.137.897,726, cravado na lateral de uma estrada vicinal; daí segue confrontando com terras pertencentes a Jonas Augusto Rosa nos seguintes azimutes e distâncias: Az=145°50'13" – 330,16m até o marco A7H-M-0292; Az=150°39'34" – 266,05m até o marco A7H-M-0293; Az=87°20'02" – 574,03m até o marco A7H-M-0294; Az=159°05'35" – 630,07m até o marco A7H-M-0240, ponto de coordenadas UTM E=667.799,334 e N=8.136.380,735 cravado na margem esquerda do Córrego Capão Comprido; daí segue à jusante deste, acompanhando suas sinuosidades, numa extensão de 240,41 metros, passando pelos pontos A7H-P-0220 a A7H-P-0224 indo até o marco A7H-M-0296, ponto de coordenadas UTM E=667.951,677 e N=8.137.007,740; daí segue confrontando com terras pertencentes à Cândida Rosa de Jesus com azimute de 138°39'31" e distância de 68,77 metros até o marco APP1; daí segue confrontando com a Gleba 1 nos seguintes azimutes e distâncias: Az=221°01'24" – 188,59m até o marco APP2; Az=229°29'32" – 277,06m até o marco APP3; Az=244°18'56" – 174,07m até o marco APP4; Az=185°42'58" – 27,78m até o marco APP5; Az=232°47'45" – 187,00m até o marco APP6; Az=131°57'33" – 29,89m até o

marco APP7; Az=234°42'55" – 24,36m até o marco APP8; Az=174º41'28" – 273,76m até o marco APP 9; daí segue confrontando com terras pertencentes a Amélia Cândida de Jesus com azimute de 263°36'04" e distância de 57,29 metros até o marco A7H-M-0304, ponto de coordenadas UTM E=667.324,820 e N=8.136.104,671, cravado na margem direita do Córrego Capão Comprido; daí segue à jusante deste, acompanhando suas sinuosidades, numa extensão de 652,47 metros, passando pelos pontos A7H-P-0228 a A7H-P-0232, A7H-P-0239, A7H-P-0218, A7H-P-0217, A7H-P-0216, A7H-P-0215, A7H-P-0214, A7H-P-0213, A7H-P-0212, A7H-P-0211, A7H-P-0210 indo até o marco A7H-M-0280, ponto de coordenadas UTM E=667.492,359 e N=8.136.608,017; daí segue confrontando com terras pertencentes à Tânia Nazaret Cury Abrão com azimute de 312°10'50" e distância de 1.244,07 metros até o marco A7H-M-0279, cravado na lateral de uma estrada municipal que liga a Rodovia GO-040 à sede do Município; daí segue por esta, rumo à sede do Município, com azimute de 349°26'18" e distância de 333,83 metros até o marco A7H-M-0288; daí segue limitando pela lateral de uma estrada vicinal nos seguintes azimutes e distâncias: Az=39°37'11" – 16,15m até o marco A7H-M-0289; Az=54°31'00" – 165,72m até o marco A7H-M-0290; Az=60°20'37" – 35,44m até o marco A7H-M-0291, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi Publicado no Placar desta Prefeitura. Nesta data:
Abadia de Goiás: 29 / 12 / 2015
Secretário de Administração